



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 337, de 11 de março de 2025, que dispõe alterações para modificar a Estrutura Administrativa do Município de Capão Bonito, criando, desmembrando, e unificando Secretarias Municipais e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

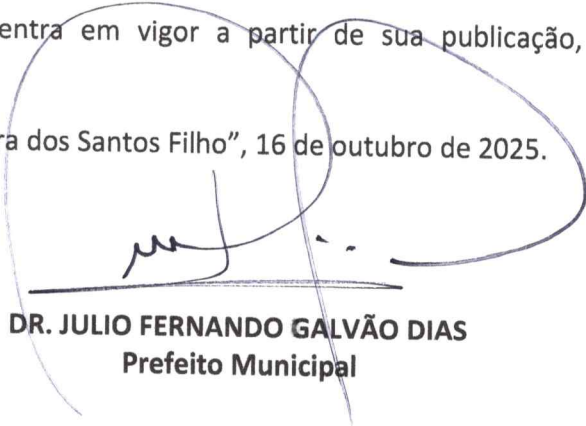
Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, para criar a Divisão de Saúde e Bem Estar Animal, no Organograma (Anexo IX), constante da Seção IX – Art. 9º da Lei Complementar nº 337, de 11 de março de 2025, que passa a vigorar da forma que segue em anexo.

Parágrafo único. O Organograma (Anexo IX) constante do “caput”, passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 337, de 11 de março de 2025, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 16 de outubro de 2025.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada a data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone (15) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO IX

